



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito
GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete
OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro
FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário
CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário
HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária
MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário
THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária
JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário
FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada
Diretor Presidente
JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 0134/2022 - REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 159 DE 17 DE ABRIL DE 2015 NO QUE TRATA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2022**

Regulamenta as disposições da Lei nº 159 de 17 de abril de 2015 no que trata ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Estadual:

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º – Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 148, da Lei n. 159 /2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º – O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º – Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Artigo 3º – O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 4º – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II. estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III. acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV. avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI. mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VII. fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- VIII. aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- IX. publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

Seção II – Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 5º – São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

- I. coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
- II. apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- III. apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- IV. emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
- V. tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

CNPJ: 08.740.466/00014-35

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

- VI. manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VII. manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- VIII. encaminhar à contabilidade geral do Município:
- IX. mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 - a) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - b) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
- I. firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- II. providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
- III. apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- IV. manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
- V. encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- VI. encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

**CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO**

Artigo 6º – São receitas do Fundo:

- I. a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II. doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- IV. transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- VI. produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

- VII. recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- VIII. outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º – Constituem ativos do Fundo:

- I. disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II. direitos que porventura vier a constituir;
- III. bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

**CAPITULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

Artigo 8º – A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**CAPITULO V
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Artigo 10 - Até 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Artigo 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á:

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

- I. do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- II. do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único – É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 13 – A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

**CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Artigo 14 – O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 15 – As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 16 – A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Artigo 17 – A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

- I. ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II. plano de aplicação a que se destinou o recurso;
- III. nota de empenho;
- IV. liquidação total/parcial de empenho;
- V. quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- VI. notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
- VII. recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- VIII. ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

- IX. extratos bancários;
- X. avisos de créditos bancários.

Artigo 18 – A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

- I. ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II. cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
- III. publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
- IV. publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
- V. autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
- VI. nota de empenho;
- VII. liquidação total/parcial de empenho;
- VIII. quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- IX. notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
- X. recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- XI. ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- XII. avisos de créditos bancários;
- XIII. parecer contábil;
- XIV. parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja realização de obras.

**CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 25 de novembro de 2022;

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito Municipal

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20221125020522 - Data/Hora Publicação: 25/11/2022 14:12:00

DECRETO

DECRETO Nº 0123/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO Nº 0123/2022, de 01 de Setembro de 2022

Página 1 de 2

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0275, de 14 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 891.286,00 (Oitocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.03.00	SEC FINANÇAS	
04.123.1002.0001	CONTRIBUIR PARA O PASEP	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	27.631,00
04.123.1002.2009	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.115,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	802,00
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	9.701,00
04.123.1002.2010	CONTRIBUIR PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	45.710,00
	TOTAL	84.959,00
2.05.00	FUNDO MUN DE SAÚDE - SEC SAÚDE	
10.302.2001.2019	MANter ASPs - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	83.034,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.371,00
10.302.2001.2020	MANter OS HOSPITAIS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul.....	61.345,00
10.303.2001.2021	MANter ASPs - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.02	MEDICAMENTOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	35.252,00
	TOTAL	182.002,00
2.06.00	SEC EDUCAÇÃO	
12.361.2002.1015	ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres...	175.712,00
12.361.2002.2025	MANter A EDUCAÇÃO BÁSICA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550	Transferência do Salário Educação	18.943,00

12.361.2002.2027	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	82.250,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul.....	18.676,00
12.361.2002.2028	MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% (PROFISSIONAIS DA EDUC	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.....	77.573,00
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	93.189,00
12.361.2002.2029	MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	132.671,00
12.365.2002.2032	MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	10.035,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	15.276,00
	TOTAL	624.325,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	891.286,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 01 de Setembro de 2022

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20221125021245 - Data/Hora Publicação: 25/11/2022 14:13:34

DECRETO

DECRETO Nº 0124/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO Nº 0124/2022, de 01 de Setembro de 2022

Página 1 de 5

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0275, de 14 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.175.854,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1002.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	9.174,00
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.601,00
	TOTAL	17.775,00
2.02.00	SEC ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1002.2007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	19.440,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.348,00
3.3.90.59.01	PENSOES ESPECIAIS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.372,00
04.122.1002.2008	MANTER O SERVIÇO DO SESST	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.800,00
	TOTAL	34.960,00
2.04.00	SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL	
04.122.1002.2012	MANTER OS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.409,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.501,00
	TOTAL	5.910,00
2.05.00	FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	
10.301.2001.2016	MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	45.146,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	151.552,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	5.075,00
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	38.048,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	31.144,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	820,00
10.301.2001.2018	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.952,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	161.932,00
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	23.727,00
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.785,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.142,00
10.304.2001.2022	MANTER ASPS - PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	11.767,00
	TOTAL	485.090,00
2.06.00	SEC EDUCAÇÃO	
12.306.2002.2023	MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	21.801,00
12.361.2002.1015	ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	54.591,00
12.361.2002.2027	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	358,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.796,00
12.361.2002.2028	MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% (PROFISSIONAIS DA EDUC	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.....	186.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	11.701,00
12.361.2002.2029	MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	1.493,00
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	1.885,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	26.743,00
12.361.2002.2030	MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	18.740,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	36.836,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	155,00
	TOTAL	362.099,00
2.07.00	SEC INFRAESTRUTURA	
15.452.1002.2036	MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	42.124,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	59.466,00
	TOTAL	101.590,00
2.08.00	SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	

20.606.1002.2039	MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.618,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	45.775,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	9.116,00
20.608.2007.2040	MANTER A ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	116,00
	TOTAL	65.625,00
2.09.00	FUNDO MUN ASIS. SOICAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD	
08.243.2005.2043	MANTER MDS - PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	8.638,00
08.244.1002.2045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	27.466,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.200,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.841,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	82,00
08.244.2005.2047	MANTER MDS - BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/SCFV	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	28.027,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	4.815,00
08.244.2005.2049	MANTER MDS - BLC GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.701,00
08.244.2005.2052	MANTER A ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES	
3.3.90.32.01	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	12.514,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	6.306,00
	TOTAL	100.590,00
2.10.00	SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
27.812.1002.2057	MANTER A SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.501,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	714,00
	TOTAL	2.215,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.175.854,00
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.		
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1002.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	17.775,00
	TOTAL	17.775,00
2.02.00	SEC ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1002.1003	AMPLIAR O PRÉDIO DA SEC ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	34.960,00

TOTAL	34.960,00
2.04.00 SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL	
04.122.1002.1006 MODERNIZAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.910,00
TOTAL	5.910,00
2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	
10.301.2001.2017 MANTER ASPS - OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	80.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	100.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	952,00
10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	101.538,00
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURID	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
10.302.2001.1012 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR INSTALAÇÃO DE UNIDADES SAUDE ESPECIAL	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner ...	20.000,00
10.302.2001.1013 ADQUIRIR EQUIPAMENTO/VEÍCULO, AMBULANCIA E/OU UNIDADE MOVEL	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	82.600,00
TOTAL	485.090,00
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO	
12.361.2002.2029 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	186.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.822,00
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM OÇÃO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	70.277,00
12.365.2002.1020 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR INSTALAÇÕES DE UNIDADES DA EDU INFANT	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
12.365.2002.1021 ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS P/ EDUCAÇÃO IN	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL	362.099,00
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA	
15.452.1002.1026 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
15.452.2003.1027 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRAÇAS E CANTEIROS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
17.512.2003.1028 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.900,00
26.782.2007.2038 MANTER ESTRADAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	

		Página 5 de 5
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.690,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	4.000,00
	TOTAL	101.590,00
2.08.00	SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
18.544.2007.1033	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR RESERVATORIOS DE AGUA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.625,00
18.544.2007.1034	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR: POÇOS, BARRAGENS, BARREIROS, CISTERN	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
20.606.2007.1037	ADQUIRIR TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E MÁQUINAS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.000,00
	TOTAL	65.625,00
2.09.00	FUNDO MUN ASIS. SOICAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD	
08.241.2005.1041	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR O CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.000,00
08.244.1002.1042	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR O PRÉDIO DA SEC. A. SOCIAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	40.590,00
08.244.1002.1043	CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
08.244.2005.1045	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PREDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.000,00
	TOTAL	100.590,00
2.10.00	SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
13.392.2009.2054	MANTER APOIO À CULTURA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.215,00
	TOTAL	2.215,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.175.854,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 01 de Setembro de 2022

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20221125021401 - Data/Hora Publicação: 25/11/2022 14:15:12